



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 - ARII/UFAM

PROCESSO SEI Nº 23105.047509/2025-18 - FUA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – **UFAM**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profa. Dra. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, SIAPE 1356567, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 122, de 2 de julho de 2025; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, doravante denominada simplesmente **UFCG**, com sede em Campina Grande/PB, no endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882 – Bairro Universitário, CEP 58429-900, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **Camilo Allyson Simões de Farias**, brasileiro, Professor Universitário, SIAPE 1743558, nomeado por meio do Decreto de 14 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União na mesma data da nomeação, residente e domiciliado em Campina Grande/PB,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a finalidade de estabelecer cooperação no âmbito da Plataforma PETRVS e colaborar com a automação de auditorias do Programa de Gestão e Desempenho da UFAM – PGD, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23105.047509/2025-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a execução de ações de cooperação técnica voltadas ao compartilhamento de soluções, à transferência de conhecimento e ao suporte técnico relacionados à automação de auditorias do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, utilizando a plataforma PETRVS, bem como ao uso das ferramentas Metabase e N8N para fins de monitoramento, controle de execução de atividades e envio automatizado de notificações, no contexto da gestão de pessoas. As ações serão executadas de forma remota ou híbrida, conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) Cumprir as atribuições próprias conforme definidas no instrumento;
- c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- d) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- e) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- f) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- g) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- h) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA:

- a) Designar equipe técnica responsável por acompanhar a execução das atividades previstas neste Acordo;
- b) Disponibilizar, em tempo hábil, as informações necessárias sobre os processos institucionais e regras de negócio associadas ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD;
- c) Promover a integração entre as áreas envolvidas, especialmente a equipe técnica do CTIC e a equipe gerencial do PGD-UFAM;
- d) Apoiar, no que couber, os testes, validações e homologações das soluções desenvolvidas, conforme cronograma acordado;
- e) Garantir infraestrutura técnica mínima para recepção das soluções, incluindo ambiente PETRVS funcional e recursos computacionais compatíveis;
- f) Zelar pela correta aplicação dos conhecimentos e soluções compartilhados, respeitando os limites de uso pactuados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG:

- a) Compartilhar com a UFAM as soluções desenvolvidas no âmbito do monitoramento automatizado do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, com base na utilização da plataforma PETRVS e das ferramentas Metabase e N8N;
- b) Prestar suporte técnico remoto ou híbrido à equipe da UFAM, durante o período de implementação e

adaptação das soluções às especificidades locais;

c) Fornecer orientações metodológicas e operacionais sobre os fluxos, parametrizações e funcionalidades aplicadas ao sistema de automação das auditorias;

d) Disponibilizar, sempre que possível, exemplos, scripts, estruturas de dados e outros materiais técnicos que facilitem a replicação das soluções;

e) Indicar equipe técnica de referência para acompanhar a execução das atividades previstas neste Acordo, facilitando a interlocução entre as partes;

f) Comunicar prontamente à UFAM quaisquer limitações técnicas ou operacionais que possam afetar a cooperação, propondo, se necessário, ajustes no cronograma ou no escopo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I- Pela FUA:

Responsável: Claudia Nogueira de Araújo Simão

Departamento: DDP/PROGESP

E-mail: claudia.simao@ufam.edu.br Contato telefônico: (92) 981276375

II – Pela UFCG:

Responsável: Isaac George de Almeida

Departamento: Serviço de Tecnologia da Informação (STI)/UFCG

E-mail: isaac.almeida@tecnico.ufcg.edu.br Contato telefônico: (83) 998488694

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe no prazo de até 5 (cinco) dias contados da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes e seus funcionários ou servidores.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre esses o disciplinamento do procedimento para o reconhecimento do direito, bem como a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula quarta: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da UFCG, devendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua elaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

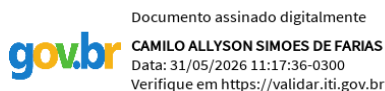
Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 23 de fevereiro de 2026.



TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM



CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS

Reitor da UFCG



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Setor de Acordos de Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I					
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal	
Nome do Representante Legal Tanara Lauschner				SIAPE 1356567	
Decreto de Nomeação Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2025.			Cargo Professora	Função Reitora	E-mail gabinete@ufam.edu.br
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I					
Cidade/Estado Manaus				CEP 69.080-900	

1.2 PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal de Campina Grande				C.N.P.J 05.055.128/0001-76	
Endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882 – Bairro Universitário					
Cidade Campina Grande	UF PB	CEP 58429-900	Telefone (83) 2101-1000	Esfera Administrativa Federal	
Nome do Representante Legal Camilo Allyson Simões de Farias				SIAPE 1743558	

Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal de Campina Grande		C.N.P.J 05.055.128/0001-76	
Decreto de Nomeação Decreto de 14 de fevereiro de 2025, publicado na mesma data no DOU	Cargo Professor Universitário	Função Reitor	E-mail reitoria@ufcg.edu.br
Endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882 – Bairro Universitário			
Cidade/Estado Campina Grande/PB			CEP 58429-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Automação de processos de auditorias do Programa de Gestão e Desempenho – PGD	
PROCESSO nº: 23105.047509/2025-18	
Início(mês/ano): 03/2026	Término (mês/ano): 09/2026
Execução de ações de cooperação técnica voltadas ao compartilhamento de soluções, à transferência de conhecimento e ao suporte técnico relacionados à automação de auditorias do Programa de Gestão e Desempenho – PGD , utilizando a plataforma PETRVS, bem como ao uso das ferramentas Metabase e N8N para fins de monitoramento, controle de execução de atividades e envio automatizado de notificações, no contexto da gestão de pessoas.	
Diagnóstico A parceria entre as universidades surgiu da necessidade de automatizar e modernizar os processos existentes. Sem a ferramenta desenvolvida por meio dessa cooperação, as auditorias são realizadas manualmente, utilizando planilhas no Google Sheets, análises humanas, envio de e-mails e abertura de processos de notificação, o que torna o fluxo de trabalho mais lento, suscetível a erros e oneroso em termos operacionais.	
Abrangência O público-alvo abrange tanto os setores responsáveis pelos serviços de informação quanto aqueles voltados à gestão de pessoas da UFAM e da UFCG, impactando, direta e indiretamente, os servidores de ambas as instituições.	
Justificativa O andamento do projeto fundamenta-se na busca por credibilidade e efetividade, em conformidade com as normas do Programa de Gestão e Desempenho. Nesse sentido, a iniciativa contribui para o melhor aproveitamento da força de trabalho e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.	
Objetivos geral e específicos Objetivo Geral: Automatizar os processos de auditoria do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) Objetivos Específicos: Facilitar a consulta de dados e o diagnóstico do PGD por meio do uso do Metabase; Implementar o processo de criação de notificações via SEI e por e-mail, utilizando a ferramenta N8N; Fortalecer a parceria institucional entre a UFAM e a UFCG, promovendo a consolidação de resultados e o intercâmbio técnico entre as equipes.	
Metodologia de intervenção A metodologia se dará por meio de encontros remotos ou híbridos para a troca de informações entre as equipes técnicas e de gestão de pessoas, com o benchmarking de boas práticas e informações relevantes ao projeto, bem como o compartilhamento de arquivos e dados pertinentes.	
Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica Divisão de Gestão Estratégica de Pessoas (DGEP) - Claudia Nogueira de Araújo Simão	
Resultados esperados Espera-se que a execução das ações de cooperação técnica resulte na modernização e automação integral dos processos de auditoria do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), por meio do uso da plataforma PETRVS e das ferramentas Metabase e N8N. Com isso, prevê-se a redução significativa do trabalho manual atualmente realizado, a diminuição de erros operacionais e o aumento da eficiência no monitoramento, na análise de dados e no envio de notificações. Ademais, almeja-se fortalecer o intercâmbio de conhecimento entre UFAM e UFCG, promovendo o alinhamento de práticas, a qualificação das equipes e maior credibilidade na execução das auditorias. Como resultado, estima-se a otimização da força de trabalho e a elevação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da gestão de pessoas.	

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Regras de negócio progesp	Reunião com o CTIC para mostrar o processo de auditoria	GT PGD UFAM	04/12/2025	A iniciar
		Validação PGR - Regras	GT PGD UFAM	12/12/2025	Finalizada
2	Consultas Petrvs	Ajustes Consultas BD	CTIC	27/02/2026	A iniciar
		Validação	CTIC UFAM e UFCG	20/03/2026	A iniciar
3	N8N	Criação do Fluxo	CTIC	01/04/2026	A iniciar
		Disparo de Emails	CTIC	17/04/2026	A iniciar
		Testes CTIC	CTIC	08/05/2026	A iniciar
4	Acompanhamento	Visita técnica UFAM-> UFCG	CTIC e GT PGD UFAM	15/05/2026	A iniciar
		Painel Gerencial - Metabase	CTIC UFAM E UFCG	18/05/2026	A iniciar
5	Homologação	Testes PROGESP	CTIC e GT PGD UFAM	24/07/2026	A iniciar
		Relatório Final	CTIC e GT PGD UFAM	28/08/2026	A iniciar
		Apresentação	CTIC e GT PGD UFAM	11/09/2026	A iniciar

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Claudia Nogueira de Araújo Simão	Bacharel	Engenharia de Produção	UFAM	3h	6
Ingrid Marina Pinto Pereira	Mestra	Engenharia de Produção	UFAM	5h	6
Isabelle de Oliveira Cardoso	Mestra	Administração	UFAM	3h	6
Carolina Silva Bizotto	Bacharel	Administração	UFAM	3h	6
Ewerton Rodrigo Nunes Petillo	Especialista	Engenharia de Software	UFAM	5h	6
Arlinton José Lima Coutinho	Mestre	Banco de dados, processos de ingestão, processamento e carregamento de dados, automação de fluxos.	UFAM	5h	6
Carlos Daniel da Silva Ribeiro	Especialista	Desenvolvimento de software, banco de dados	UFAM	5h	6
Diogo Soares Moreira	Mestre	Redes de computadores, Desenvolvimento de software, Banco de dados	UFAM	3h	6

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Isaac George de Almeida	Especialista	Computação	UFCG	3h	6
Arthur Gurjão Coutinho de Azevedo	Bacharel	Computação	UFCG	3h	6
Davidson Azevedo Xavier	Tecnólogo	Computação	UFCG	3h	6
Julyana Ferreira Bello	Bacharel	Sistemas de Informação	UFCG	3h	6

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

TANARA LAUSCHNER

Reitora da UFAM

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Manaus, XX de XXXXXX de 2026.



TANARA LAUSCHNER

Reitora da UFAM

Documento assinado digitalmente

gov.br CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS
Data: 31/05/2026 11:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILLO FARIAS

Reitor da UFCG

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur
Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 /
Ramal 1753
CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.047509/2025-18

SEI nº 3027471

EDITAL Nº 14/2022

RESULTADO 25ª CHAMADA PROGRAMA DE BOLSAS PARA PESQUISA CAPES/HUMBOLDT PROCESSO Nº 23038.004870/2021-69

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, torna público o resultado do Edital nº 14/2022 - Programa Bolsas para Pesquisa CAPES/Humboldt, 25ª Chamada, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 07 de março de 2022, Seção 3, nº 44, página 99. O resultado do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

EDITAL Nº 28/2023

3ª CHAMADA RESULTADO FINAL PROGRAMA CÁTEDRA CHICO MENDES PROCESSO Nº 23038.006174/2023-59

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da 3ª Chamada no âmbito do Edital nº 28/2023 - Programa Cátedra Chico Mendes (Universidade de Birmingham), publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 01 de novembro de 2023, Seção 3, nº 208, página 114. O resultado final do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN titular - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo outorgado(a)

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
LUIZ CLÁUDIO DA COSTA	XXX.622.797-XX	88881.898567/2023-01	DS 1893/2023	DE: 30/06/2026 PARA: 31/05/2026	01/06/2026
LIA DE MATTOS ROCHA	XXX.985.337-XX	88881.986012/2024-01	DS 2572/2024	DE: 30/06/2026 PARA: 31/05/2026	01/06/2026
VALERIO MARRA	XXX.717.947-XX	88881.847825/2023-01	DS 1478/2023	DE: 30/06/2026 PARA: 17/05/2026	01/06/2026
DEBORAH BITTENCOURT MOTHE	XXX.365.726-XX	88881.973995/2024-01	PROEX 1553/2024	DE: 30/06/2026 PARA: 01/06/2026	01/06/2026
MELISSA GURGEL ADEODATO VIEIRA	XXX.912.783-XX	88881.984640/2024-01	PROEX 2446/2024	DE: 30/06/2026 PARA: 01/06/2026	01/06/2026

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN titular - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo outorgado(a)

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
PATRICIA DE MORAES LIMA	XXX.263.629-XX	88881.249817/2026-01	ABDIAS 1526/2026	88.230,00	DE: 01/06/2026 31/12/2027	A: 2026NE000939 (C)
THIAGO AVERALDO BIMESTRE	XXX.310.898-XX	88881.324583/2026-01	BRAFITEC 1525/2026	180.000,00	DE: 01/06/2026 31/12/2028	A: 2026NE001038 (C)
REGIANE DALAZOANA	XXX.847.129-XX	88881.324582/2026-01	BRAFITEC 1527/2026	145.558,00	DE: 01/06/2026 31/12/2028	A: 2026NE001037 (C)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2026 - UASG 344002

Número do Contrato: 14/2023.

Nº Processo: 23130.000450/2022-36.

Pregão. Nº 7/2022. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO. Contratado: 07.833.113/0001-17 - ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA. Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2023 - procuradoria, por mais 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e demais elementos integrantes dos processos nº 23130.0000421/2021-93 e nº 23130.000466/2023-20. Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 357.218,00. Data de Assinatura: 28/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.019549/2026-42.

Pregão Nº 90003/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de almoxarifado virtual, afim de atender às necessidades da Fundação Universidade do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus apêndices.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027. Valor Total: R\$ 646.685,00. Data de Assinatura: 29/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.046890/2024-17.

Dispensa Nº 266/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 10.777.099/0001-96 - BRXNQ TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de telecomunicações de internet, para serviços de acesso à internet, com no mínimo 200 mb, a ser prestado na representação da Fundação Universidade do Amazonas, Brasília/DF.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/06/2026 a 01/12/2027. Valor Total: R\$ 2.698,20. Data de Assinatura: 29/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2026).

EDITAL Nº 7/2026

ALTERAÇÃO PROGRAMA CAPES/COFECUB PROCESSO Nº 23038.000051/2026-57

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, torna pública a alteração do edital para o Programa CAPES/COFECUB, publicado no DOU de 30 de março de 2026, Edição 60, Seção 3, Página 67. A alteração do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

EDITAL CONJUNTO Nº 2/2026

RESULTADO FINAL APOIO A PESQUISAS JURÍDICAS CONSTITUCIONAIS

PARCERIA CAPES/STF PROCESSO Nº 23038.000021/2026-41

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de Dezembro de 2025 e a DIRETORA GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do STF, tornam público o Resultado Final do Edital Conjunto nº 2/2026 - CAPES/STF - Apoio a Pesquisas Jurídicas Constitucionais, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 04/02/2026.

O resultado final do Edital Conjunto está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO
Presidente da CAPES
Substituto

DESDÊMOMA TENÓRIO DE BRITO TOLEDO ARRUDA
Diretora Geral do Supremo Tribunal Federal - STF

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DE CABO VERDE (República de Cabo Verde). Objeto: estimular e realizar programas de cooperação técnico-científicas e culturais. Vigência: 5 anos. Data da assinatura: 27/05/2025. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Antônio Tavares de Jesus, Pró-Reitor para a Cooperação Internacional e Parcerias Estratégicas da Universidade de Cabo Verde.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 3/2026 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ: 05.055.128/0001-76. Objeto: execução de ações de cooperação técnica voltadas ao compartilhamento de soluções, à transferência de conhecimento e ao suporte técnico relacionados à automação de auditorias do Programa de Gestão e Desempenho - PGD. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 01/06/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Camilo Allyson Simões de Farias, Reitor da Universidade Federal de Campina Grande.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 064/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LAELIA REGINA BATISTA NOGUEIRA. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2025, homologado por meio da Portaria GR nº Portaria nº 1795, de 01 de agosto de 2025; Publicado no DOU em 12/08/2025. Vigência: de 28/05/2026 a 08/02/2027. Dotação Orçamentária: V20TPGO109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado. Data da Assinatura: 29/05/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador LAELIA REGINA BATISTA NOGUEIRA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 389/2024.

Nº Processo: 23106.025187/2024-57.

Dispensa. Nº 389/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB/DF. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 31/12/2024, visando o apoio da finatec à execução e ao desenvolvimento do projeto intitulado "construção dos laboratórios de odontologia". Vigência: 03/12/2025 a 30/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.700.000,00. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2025).

